



Município de Mercedes

- PUBLICADO -

Estado do Paraná

DATA 31 / 03 / 2020

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

www.mercedes.pr.gov.br

EDIÇÃO 2140

PUBLICADO

DATA 31 / 03 / 2020

ORÇÃO O Presente

PÁGINA 30

EDIÇÃO 4708

TERMO ADITIVO II AO CONTRATO ORIGINAL N.º 104/2018, DE 02 DE MARÇO DE 2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A EMPRESA SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, CEP 85998-000, CNPJ n.º 95.719.373/0001-23, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representada por sua Prefeita, Senhora Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 331, Loteamento Groff, CEP 85.998-000, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade n.º 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, de outro lado a empresa Servioeste Soluções Ambientais Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 03.392.348/0001-60, inscrição estadual n.º 25.445.013-0, com sede na Linha São Roque, s/n.º, sala 01, CEP 89.801-973, Zona Rural, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por sua administradora, Sra. Sandra Marta Balbinot, residente e domiciliada na Rua Montevideo, n.º 20 E, CEP 89.801-455, Bairro Maria Goretti, na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, portadora da Carteira de Identidade n.º 2759492, expedida pela SESPDC/SC, inscrita no CPF sob n.º 018.815.809-03, resolvem, na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado até 02 de março de 2021, o prazo de validade do Contrato Original n.º 104/2018, de 02 de março de 2018.

Parágrafo único: A presente prorrogação realiza-se nos termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da variação do Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M verificado no período compreendido entre janeiro de 2019 a janeiro de 2020, fica o contrato original reajustado em 7,82%.

Parágrafo primeiro: A variação indicada será aplicada exclusivamente no que diz respeito ao objeto relativo ao item 01. Os valores relativos aos itens 02 e 03 ficam mantidos, considerando documento encaminhado pela Contratada. (*vide anexo*).

CLÁUSULA TERCEIRA: Em virtude da prorrogação ora pactuada, fica acrescido ao Contrato Original o valor de R\$ 45.576,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais), sendo a composição do valor contratual correspondente às importâncias indicadas no quadro abaixo:

Item	Descrição do objeto	Qtd	Und	R\$ Unit	R\$ Total
1	Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde (RSS) para os grupos A e E, até 145 quilos/mês, do Município.	12	mês	2.935,00	35.220,00

Handwritten signature and initials.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Item	Descrição do objeto	Qtd	Und	R\$ Unit	R\$ Total
2	Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de medicamentos vencidos – grupo B , do Município, pelo período de 12 (doze) meses.	250	kg	10,68	2.670,00
3	Contratação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde (RSS) para os grupos A e E, relativo ao excedente/ano, quando houver , do Município	600	kg	12,81	7.686,00
TOTAL GERAL MÁXIMO					45.576,00

Parágrafo primeiro: Ante ao exposto no quadro acima, tem-se o valor global do contrato a soma de R\$ 128.897,56 (cento e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

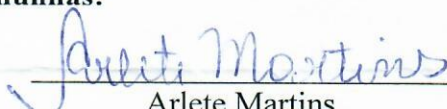
E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que depois de lido e ratificado, vai assinados por todos, com duas testemunhas.


Mercedes, 02 de março de 2020.


Município de Mercedes
CONTRATANTE


Servioeste Soluções Ambientais Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:


Arlete Martins
RG nº 5.352.770-1


Vilson Martins
RG nº 4.491.835-8



Chapecó/SC, 07 de fevereiro de 2020

Município de Mercedes
A/C: Jaqueline
Telefone: (45) 3256-8000
E-mail: compras@mercedes.pr.gov.br

Assunto: Proposta para Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E" conforme RDC da Anvisa nº 222 de 28 de setembro de 2018.

O Grupo Servioeste é Referência Nacional na prestação dos serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final dos Resíduos de Serviços de Saúde.

Desde 1999 trabalhamos para aperfeiçoar nossos serviços com inovação e tecnologia, buscando soluções práticas e inteligentes para melhorar a saúde pública, qualidade de vida e o bem estar dos nossos clientes e colaboradores, além de contribuir com a preservação do Meio Ambiente.

Atuamos nos Estados de Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais, com projetos de expansão nacional e internacional.

Somos uma empresa destaque nos serviços de:

- Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Saúde;
- Elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos;
- Projetos e Licenciamentos Ambientais;
- Treinamentos e Assessorias Ambientais;
- Comercialização de uma linha completa de produtos para o correto acondicionamento dos resíduos de saúde.

Nossa equipe técnica é composta por Engenheiros Químicos, Sanitaristas, Ambientais, Advogados Ambientalistas, Biólogos, Técnicos e Gestores Ambientais.

Para maior segurança as coletas são informatizadas, nossos veículos possuem monitoramento 24h via satélite, além de seguro ambiental.

Para maiores informações acesse nosso site: www.servioeste.com.br e nossa fanpage "Grupo Servioeste".

Proposta Comercial

Valores:

- Valor: R\$ 2.935,00 (dois mil novecentos e trinta e cinco reais) para quantidade de até 145 (cento e quarenta e cinco) quilos dos resíduos dos grupos A/E.
- Excedentes dos grupos A/E: R\$ 12,81 (doze reais e oitenta e um centavos) o quilo.
- Para os resíduos do grupo B (químicos): R\$ 10,68 (dez reais e sessenta e oito centavos) o quilo.

Periodicidade:

- Quinzenal

Validade da proposta:

- 30 dias.

Pagamento:

- O pagamento dos serviços deverá ser efetuado no mês subsequente à prestação dos serviços. Colocamo-nos a sua inteira disposição para quaisquer dúvidas.

Servioeste Soluções Ambientais Ltda.
Nina Maldonado
Departamento Comercial.

03.392.348/0001-60
SERVIOESTE
SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
LINHA SÃO ROQUE, S/Nº - INTERIOR
CEP 89881-973
CHAPECÓ - SC

Servioeste Chapecó/SC
Linha São Roque, Caixa Postal 73, CEP 89.801-973 - Chapecó/SC
Fone: (49) 3351-9295 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Pescaria Brava/SC
Rodovia BR 101, S/Nº, Zona Rural, s/nº 132, CEP 88.795-000 - Pescaria Brava/SC
Fone: (49) 3361-9636 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Maringá/PR
Estrada Pinguim, Lote 189, Remanescente: Gleba Ribeirão Pinguim, Caixa Postal 10, CEP 81.001-970 - Maringá/PR
Fone: (41) 3092-0464 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Barra do Piraí/RJ
Rua 1 Nº 150 N, Bairro São Francisco, Distrito Calmota, CEP 27.165-000 - Barra do Piraí/RJ
Fone: (24) 3344-3262 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

Servioeste Patos de Minas/MG
Estrada Patos de Minas / Bicosada, s/nº, Zona Rural, Caixa Postal, CEP 38.710-070 - Patos de Minas/MG
Fone: (31) 3835-7467 / E-mail: servioeste@servioeste.com.br

www.servioeste.com.br